



LEI Nº 1.875/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

<p style="text-align: center;"><u>CERTIDÃO</u></p> <p>Certifico que a Lei nº. 1.875/2022 foi publicada em placar no dia 19 de Dezembro de 2022.</p> <p style="text-align: center;">_____ Servidor</p>
--

“Declara de utilidade pública da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Madureira de Bom Jesus de Goiás, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal nº694, de 27 de fevereiro de 1998, a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO MADUREIRA DE BOM JESUS DE GOIÁS**, com sede nesta cidade, na Av. Brasil, nº540, Quadra 28, Lote 09, 10, 11 e 12, Conjunto Padre Nosso, CNPJ/MF nº24.600.989/0001-32.

Parágrafo Único - Fica a Igreja mencionada no caput obrigada apresentar anualmente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços sociais prestados à coletividade, bem como, prestação de contas ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.


ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO